



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2416/2024

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2024.

Processo nº 0801467-70.2023.8.19.0001,
ajuizado por -----

Resgata-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1971/2023 (Num. 75871645), emitido em 4 de setembro de 2023, no qual foram prestados os esclarecimentos acerca do pleito **galcanezumabe 120mg/mL** (Emgality®).

De acordo com documento acima mencionado, este Núcleo solicitou avaliação médica quanto ao uso dos medicamentos padronizados no SUS para tratamento da enxaqueca, uma vez que não foi relatado em documentos acostados aos autos o uso prévio, contraindicação e/ou efeitos adversos que permitam garantir que todas as opções padronizadas foram esgotadas no caso em tela.

Em atendimento à referida solicitação, foi apensado novo laudo médico (Num. 89268347), no qual a médica assistente relata que a Autora, *portadora de doença de Crohn e enxaqueca desde 2003. A piora do quadro, com crises que podem durar 10 dias ou mais durante o mês, fez com que o uso de todas as medicações habituais para profilaxia, como amitriptilina, ácido valproico, propranolol, flunarizina, topiramato, não surtisserem efeito, mesmo com doses elevadas. Tendo em vista o apontado e a grande incidência de crises que a levam ao hospital, torna-se urgente instituir medicação que ainda não foi tentada pela paciente.* Diante disso, foi prescrito o uso de **galcanezumabe 120mg/mL** (Emgality®).

Dessa forma, levando-se em consideração o relato médico, este Núcleo entende que os medicamentos padronizados pelo SUS, no momento, não se apresentam como alternativa terapêutica para o tratamento da Autora. Nesse sentido, **é importante** que a Autora seja reavaliada pela médica assistente periodicamente, a fim de comprovar a efetividade do tratamento.

Diante o exposto, reiteram-se as informações já prestadas no Parecer Técnico nº 1971/2023.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
Mat. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02